

# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.389

de 08 de outubro de 2002.

***“Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 28 de outubro”***

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO**, que no dia 28 de outubro do corrente comemora-se, em todo o território nacional, o “Dia do Funcionário Público”;

**CONSIDERANDO**, que a data acima referida encontra-se consagrada no Estatuto dos Funcionários Públicos de Cajamar, como “Ponto Facultativo”;

**CONSIDERANDO**, que recai na órbita da competência do Chefe do Executivo, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos,

## DECRETA:


**Artigo 1º** - Fica ratificado como “Ponto Facultativo”, o dia 28 de outubro de 2002, em virtude da celebração do Dia do Funcionário Público, em toda Repartição Pública, Autarquia ou Fundação da esfera municipal.

**Artigo 2º** - Excetuam-se dessa faculdade, todos os servidores que desenvolvam atividades em serviços públicos essenciais, que estejam de plantão ou, ainda, que trabalhem obedecendo escalas de serviços.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cajamar, em 08 de outubro de 2002.

  
**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Diretor de Administração

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Cajamar, aos oito dias do mês de outubro de 2002.